

[Digite texto]



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 14, de 02 de fevereiro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** que o credenciamento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) encontra-se regulamentado no tópico “6 – Do financiamento das Ações de Atenção Básica”, no item “III - Do credenciamento”, do Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da “Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização”.

- **Considerando** a Portaria Nº 1.710, de 8 de julho de 2019 que institui o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

- **Considerando** a necessidade de estabelecer um fluxo preferencial de credenciamento de UBS Fluvial e eSFR (Equipe de Saúde da Família Ribeirinha) do Estado do Pará, como forma de reduzir entraves ao referido credenciamento.


- **Considerando** deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 20 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a Nota TÉCNICA Nº /012021/SESPA/DPAIS/DASE/CESAF (anexa) que orienta a organização do fluxo preferencial de credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial (UBS FLUVIAL) e Estratégia Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) no estado do Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de fevereiro de 2022.


Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021/SESPA/DPAIS/DASE/CESAF

ASSUNTO:

Organização do fluxo preferencial de credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial (UBS FLUVIAL) e Estratégia Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) no estado do Pará.

1. ANÁLISE

- 1.1. Considerando o credenciamento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) encontra-se regulamentado no tópico "6 – DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA", no item "III - Do credenciamento", do Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização".
- 1.2. Considerando a Portaria Nº 1.710, DE 8 DE JULHO DE 2019 que institui o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.
- 1.3. Diante das barreiras físicas, logísticas e comunicacionais presentes no estado do Pará envolvidas no atual processo de credenciamento de UBS FLUVIAL e eSFR, esta nota técnica visa reduzir entraves por meio do suporte técnico-operacional da SESPA, que dará apoio e fomento na ampliação da atenção primária dos municípios.
- 1.4. A partir da análise situacional do credenciamento de serviços e equipe do estado do Pará e do que foi estabelecido pela Nota Técnica nº 715/2021- CGFAP/DESF/SAPS/MS, deliberou-se instituir um fluxo preferencial de credenciamento de UBS FLUVIAL e eSFR do estado do Pará.

2. DO FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1. No tocante ao fluxo preferencial para solicitação de credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I - Os municípios são responsáveis pela inclusão da intenção de credenciamento das equipes nos instrumentos de gestão, no Plano Municipal de Saúde ou Distrital de Saúde e a Programação Anual de Saúde.

II - O município deve registrar em ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a intenção de credenciamento da UBS Fluvial e/ou ESF Ribeirinha .

III - O município deve realizar a construção do projeto de solicitação de credenciamento com base nos tópicos descritos abaixo:

Território	População coberta. Mapeamento das áreas.
Composição de equipe	Categoria profissional e carga horária dos membros que irão compor a equipe. Tipo de equipe.
Infraestrutura da UBS	Características da estrutura física. Ambientes e equipamentos de apoio disponíveis na UBS de acordo com o tipo de equipe.
Rede de Atenção à Saúde	Serviços disponíveis no município ou a necessidade de encaminhar para outro município, para garantia da referência e contrarreferência e cuidado em outros pontos de atenção, incluindo apoio diagnóstico laboratorial e de imagem, além da forma de dispensação de medicamentos (se na própria unidade ou em outro estabelecimento).
Ações desenvolvidas	Descrição das principais ações a serem desenvolvidas pela(s) equipe(s) no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente nas áreas prioritárias definidas no âmbito nacional e suas especificidades regionais.
Gestão de Processo de Trabalho das Equipes	Descrição do processo de gerenciamento e apoio ao trabalho das equipes, educação permanente, monitoramento e avaliação, planejamento por parte da gestão local.
Monitoramento e avaliação	Descrição dos instrumentos utilizados no processo de monitoramento e avaliação.
Anexar cópia da Ata do Conselho Municipal de Saúde	

Fonte: Nota Técnica nº 715/2021- CGFAP/DESF/SAPS/MS

IV - Com o projeto desenvolvido, o município deverá encaminhar para o Centro Regional de Saúde (CRS) responsável. Cabe ao CRS, ser a primeira instância de análise técnica do projeto, verificando a possibilidade de correção.

V - O Centro Regional de Saúde deverá realizar uma visita técnica no estabelecimento (UBS Fluvial ou UBS Ribeirinha), para avaliar a estrutura física e mapeamento de área da nova equipe que será implantada. A partir daí emitir um relatório conclusivo.

VI - Após, o município deve encaminhar o pleito para a Comissão

Coordenação Estadual de Saúde da Família – CESAF/DASE/DPAIS/SESPA
Av. Lomas Valentina, 2190, Bairro do Marco – CEP: 66.093-667 – Belém – PA
E-mail: saudepara@yahoo.com.br



Intergestores Regional (CIR). A CIR deverá emitir uma **resolução de homologação**.

VII- Com o projeto homologado pela Comissão Intergestores Regional, é papel do Centro Regional o **encaminhamento do projeto com os documentos anexos para a Coordenação Estadual Saúde da Família (CESAF)** da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), via Processo Administrativo Eletrônico (PAE).

VIII- A partir desse momento, é papel da SESPAs encaminhar o pleito para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB). A CIB deve emitir uma **resolução de homologação** (Anexo III - NOTA TÉCNICA Nº 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS).

IX - Após a emissão da resolução de homologação pela CIB, a Coordenação Estadual de Saúde da Família deve compilar os documentos afins e protocolar via correio eletrônico (protocologeral@saude.gov.br) do Ministério da Saúde (MS).

X. O número do protocolo gerado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS), será encaminhado para os Centros Regionais de Saúde e Município interessado para acompanhamento da solicitação de credenciamento.

2.2. Para envio à SESPAs, o município e o Centro Regional de Saúde devem compilar os seguintes documentos:

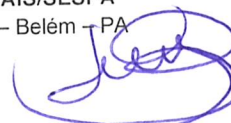
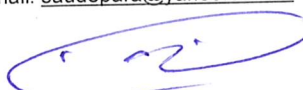
a. Quanto às Unidades Básicas de Saúde Fluviais - UBSF e seus componentes extras

I - Projeto de implantação da UBSF com plano de navegação e fotos da embarcação (no caso de UBSF com consultório odontológico, constar as fotos específicas do consultório odontológico e equipamentos);

II - Cópia da Ata Municipal de Saúde e/ou resolução de homologação da CMS;

III - Resolução de Homologação da CIR;

IV - Título de Inscrição de Embarcação, com o número, expedido pela autoridade marítima competente (Capitania dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Portos) com data de validade vigente;

V - Certificado de Segurança da Navegação, em consonância com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM02) com data de validade vigente;

VI - Atestado de conclusão da obra inserido no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB); e

VII - Solicitação de credenciamento da UBSF devidamente preenchido e assinado pelo gestor municipal ou distrital com identificação do nome e cargo (Anexo I - NOTA TÉCNICA Nº 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS).

b. Quanto às Equipes de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR e seus componentes extras

I - Projeto de implantação da eSFR;

II - Cópia da Ata Municipal de Saúde e/ou resolução de homologação da CMS e/ou resolução de homologação da CMS e/ou resolução de homologação da CMS e/ou resolução de homologação da CMS e/ou resolução de homologação da CMS e/ou resolução de homologação da CMS e/ou resolução de homologação da CMS;

III - Resolução de Homologação da CIR; e

IV - Ofício de solicitação de credenciamento da eSFR devidamente preenchido e assinado pelo gestor municipal ou distrital com identificação do nome e cargo (Anexo II - NOTA TÉCNICA Nº 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS).

2.3. Após recebimento da documentação, o Ministério da Saúde deve:

- I. Realizar a análise do pleito de acordo com as documentações necessárias, conforme critérios técnicos e normativos;
- II. Publicar a portaria de credenciamento das solicitações deferidas, condicionada a disponibilidade orçamentária; e
- III. Informar em relatório público na plataforma on-line e-Gestor AB a situação das solicitações de credenciamento.

Cabe ao Ministério da Saúde realizar a análise do pleito de acordo com o que está descrito na Portaria GM/MS Nº 1.037, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre os critérios técnicos para a definição da ordem de prioridade da análise de solicitações de credenciamento de equipes, serviços e adesão aos programas de Atenção Primária à



Saúde.

3. DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS CREDENCIADOS NO SCNES (Nota Técnica nº 715/2021- CGFAP/DESF/SAPS/MS)

I - Após publicação de portaria de credenciamento no Diário Oficial da União (DOU), a gestão municipal deverá cadastrá-los no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), observando os critérios exigidos para homologação dos códigos Identificador Nacional de Equipes - INE e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, num prazo máximo de 6 (seis) competências consecutivas, a contar da data de publicação da referida portaria, de acordo com o quadro abaixo:

PRAZO MÁXIMO PARA CADASTRO DAS EQUIPES E SERVIÇOS NO SCNES APÓS PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CADASTRO (COMPETÊNCIA CNES)
De 01 a 31 de Janeiro	Julho
De 01 a 28/29 de Fevereiro	Agosto
De 01 a 31 de Março	Setembro
De 01 a 30 de Abril	Outubro
De 01 a 31 de Maio	Novembro
De 01 a 30 de Junho	Dezembro
De 01 a 31 de Julho	Janeiro
De 01 a 31 de Agosto	Fevereiro
De 01 a 30 de Setembro	Março
De 01 a 31 de Outubro	Abril
De 01 a 30 de Novembro	Maio
De 01 a 31 de Dezembro	Junho

Fonte: Nota Técnica nº 715/2021- CGFAP/DESF/SAPS/MS

II - Caso esse prazo não seja cumprido, haverá o descredenciamento das equipes ou serviços, conforme disposto no § 1º do art. 3º da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021

III - Para recebimento dos incentivos financeiros correspondentes às equipes e aos serviços que atuam na Atenção Primária à Saúde, efetivamente credenciados em portaria e cadastrados no SCNES, os municípios e Distrito Federal deverão alimentar os dados no Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente, comprovando obrigatoriamente o início e a execução das atividades



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Embarcação		
Microscopista		
Agente Comunitário de Saúde		
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem		
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal		
Profissional de nível superior		

* Informar apenas o quantitativo de serviços solicitados com algarismos arábicos. Atenção: Não utilizar algarismos romanos.

(Assinaturas do Gestor)

Nome do gestor

Cargo do Gestor

ANEXO II - NOTA TÉCNICA Nº 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS
MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO VIA DOCUMENTO FÍSICO

Equipes de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR

EM PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO, ASSINADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ofício nº (número/ano)

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

Ao
Departamento de Saúde da Família – DESF
Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS
Ministério da Saúde – MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede
CEP: 70.058-900 – Brasília/DF

Assunto: Credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária

Prezado (a) Diretor (a) do Departamento de Saúde da Família (DESF/SASPS/MS),

Solicito o credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Declaro também que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionados à qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde foram inseridos no _____ (Plano Municipal ou Distrital de Saúde ou Programação Anual de Saúde), os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal ou Distrital de Saúde.

Em atendimento ao previsto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de setembro de 2017 que trata da “Política Nacional de Atenção Básica- Operacionalização”, encaminho cópia da Resolução com a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite.

Solicitação de credenciamento:

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe		
Mudança de tipo de equipe		
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)		
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio		
Embarcação		
Microscopista		
Agente Comunitário de Saúde		
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem		
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal		
Profissional de nível superior		

* Informar apenas o quantitativo de equipes e serviços solicitados com algarismos arábicos. Atenção: Não utilizar algarismos romanos.

(Assinaturas do Gestor)

Nome do gestor

Cargo do Gestor

Coordenação Estadual de Saúde da Família -- CESAF/DASE/DPAIS/SESPA
Av. Lomas Valentina, 2190, Bairro do Marco – CEP: 66.093-667– Belém – PA
E-mail: saudepara@yahoo.com.br



ANEXO III- NOTA TÉCNICA Nº 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS
MODELO RESOLUÇÃO CIB PARA CREDENCIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
RIBEIRINHA E UBS FLUVIAL

EM PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO, ASSINADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Resolução CIB nº _____.

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Resolve:

Homologar o pleito de _____ (quantitativo) equipes de Saúde da Família Ribeirinhas do município _____:

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe		
Mudança de tipo de equipe		
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)		
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio		
Embarcação		
Microscopista		
Agente Comunitário de Saúde		
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem		
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal		
Profissional de nível superior		

Homologar o pleito de _____ (quantitativo) UBS FLUVIAL do município _____:

UBSF	Quantidade	Código do CNES
Credenciamento de uma nova UBS		
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)		
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Embarcação		
Microscopista		
Agente Comunitário de Saúde		
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem		
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal		
Profissional de nível superior		

I. Identificação das equipes:

Nome da equipe	
Código do INE	
Código do CNES da UBS ou UBSF	
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	

II. Logística:

a) Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa:		(justificar a necessidade da quantidade solicitada)	
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio

b) Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:		(justificar a necessidade da quantidade solicitada)	
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação

III. Equipe ampliada:

Justificativa:		(justificar a necessidade da quantidade de profissionais acrescidos à equipe mínima)		
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional

